



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 976 DE 4 DE Novembro DE 1 957.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos para o Ginásio Estadual "RIBEIRO DE ARRUDA", da cidade de Poconé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, integrando a lotação do Ginásio Estadual "RIBEIRO DE ARRUDA", da cidade de Poconé, criado pela Lei nº 418, de 18/9/51, os seguintes cargos:

PESSOAL FIXO

- a) isolado, de provimento em Comissão: 1 de Diretor, padrão V; 1 de Secretário, padrão P; b) isolados de provimento efetivo: 13 de Professor, padrão R; 1 de Professor de Educação Física, padrão R; 1 de Preparador de Física e Química, padrão H, 1 de Inspetor de Alunos, padrão H; c) 1 de Escriurário, classe H, aumentado na carreira; 1 de Porteiro, classe H, aumentado na carreira;

PESSOAL VARIÁVEL - 2 Contínuos- Extra numerários mensalistas - Ref.VI.

Artigo 2º - O orçamento para 1 958, consignará os recursos para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei e ainda dotações, para a instalação e manutenção do referido Ginásio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de novembro de 1 957, 136º da Independência e 69º da República.

D. Of. 13-11-57

Registrado nas fls 229 e 230
Em 26.11.57
Pólvora

L. Torrec de Almeida
[Assinatura]